



**CONTRATO Nº 085/2023**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.505.161/0001-00, com sede na Rua Guarujá, 53, Apto. 22, Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.090-102, neste ato representada pela senhora **ANA MARIA NAGYPEREIRA DE MORAIS**, portadora do CPF nº 771.643.348-20, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.090-102, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **PROCESSO Nº 3586/2023**, da **DISPENSA Nº 3618/2023**, têm entre si justo e avençado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

1.1.1. O objeto compreende:



### A) Mobilização

- Reconhecimento da região;
- Levantamento de dados básicos;
- Apresentação do projeto de implantação do PLANCON
- Elaboração do Plano de Ação;
- Previsão orçamentária;

### B) Desenvolvimento

- Realização de reuniões mensais para alinhamento e acompanhamento do projeto;
- Realização de reuniões virtuais semanais;

#### B.1) COMPDEC – Lei Federal 12.608/2012

- Trâmite legal de criação;
- Estrutura organizacional;
- Responsabilidades;
- Orçamento;
- Articulação e integração com entidades públicas e privadas;

#### B.2) Gestão de riscos, exceto inundação

- Contextualização;
- Identificação de riscos;
- Análise de riscos;
- Avaliação de riscos;
- Tratamento de riscos;



- Monitoramento e análise crítica;

- Integração com PAE

### B.3) Gestão de contingência

- Definição de diretrizes/processos e elaboração de procedimentos;

- Escopo (prevenção, preparação, respostas/emergência, integração com PAE);

### B.4) Gestão de reconstrução e melhoria

- Cadastramento federal;

- Solicitação de liberação de recursos;

### B.5) Geral

- Elaboração do PLANCON;

- Treinamento COMPDEC e colaboradores da prefeitura;

- Exercícios simulados com a população.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), sendo pagos R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) após a assinatura do contrato e o restante em 04 (parcelas) de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

2.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta a CONTRATADA, em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais/faturas, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade.

2.3. Os preços ofertados não serão reajustados.



2.4. As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas as consecuições do objeto ficarão a conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME E LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime da execução é de mão de obra técnica;

3.2. O objeto da licitação deverá ser executado remotamente pelo prestador de serviços após o estudo técnico da área, conforme especificado nos objetos deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:**

4.1. Da CONTRATADA:

4.1.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

4.1.2. Executar os serviços objeto do presente avença com zelo, probidade e diligencia;

4.2. Da CONTRATANTE:

4.2.1. Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente;

4.2.2. Observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

5.1. Convencionam as partes contratantes que este **CONTRATO terá vigência de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços, pela CONTRATANTE.

5.2. Do prazo estipulado no “caput” desta cláusula, serão descontados os dias de chuva e subseqüentes, greves, falta de material no mercado fornecedor, bem como, os casos fortuitos ou de força maior em que a CONTRATADA ficar impossibilitada de executar os serviços.



5.3. O prazo de conclusão poderá ser prorrogado por livre estipulação das partes contratantes caso ocorra qualquer motivo de força maior.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e alencadas no contrato a ser firmados á nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa, suplementadas se necessário for.

Executivo  
02.15 - Fundo Municipal do Meio Ambiente  
19 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

7.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL**

8.1. A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;



b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (catorze por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2. As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2. As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2. O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.



12.3. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 25 de julho de 2023.

**MUNICIPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**


**LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA**

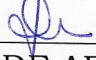
Ana Maria Nagy Pereira de Moraes

Proprietária

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
RAYANE F.A.T DOS SANTOS  
RG: 45.958.966-40 SSP/SP

2)   
JOYCE DE ARAÚJO SILVA  
RG: 44.736.604-X SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**CONTRATADO:** LESSEN - INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA

**CONTRATO N°:** 085/2023

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 25 de julho de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Ana Maria Nagy Pereira de Moraes

Cargo: Proprietária

CPF: 771.643.348-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_